



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.139 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)** autorizado pela Lei nº. 2.684 de 14 de outubro de 2015.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
002.DEPARTAMENTO DE COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO		
2.011. Manter o Departamento de Material e Patrimônio		
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00
005.DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
2.015. Manter o Departamento de Tecnologia e Informação		
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		6.500,00
4.4.90.52.00.00.1000.EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00
04.SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
003.DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		
2.019. Manter o Departamento de Tesouraria		
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.065. Manter o Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.1507.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		100.000,00
09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.30.00.00.1000.MATERIAL DE CONSUMO		1.500,00
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
006.DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICÍPIO		
2.016. Manter o Departamento Jurídico		
3.3.90.39.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		21.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003.DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

1.002. Ampliar e Reformar o Sistema de Iluminação Pública

4.4.90.51.00.00.1507.OBRAS E INSTALAÇÕES

100.000,00

09.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

002.DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

2.073. Manter os Prédios Públicos Municipais

3.3.90.36.00.00.1000.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

2.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL